



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 345 / 2009.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Esporte e Cultura para Todos – Cód. 0005 – na Ação: Esporte Social – Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Esporte Social.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Esporte e Cultura para Todos – Cód. 0005 – na Ação: Esporte Social – Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, o valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Esporte Social.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.03.09 – Departamento de Esporte

3.3.90.30.00 – 02.100.07

27.812.0005.1.0011 – Material de Consumo – Esporte Social R\$ 13.926,50

3.3.90.36.00 – 02.100.07

27.812.0005.1.0011 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – Esporte Social R\$ 14.854,80



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo, serão suportadas por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (vinculo 02.100.07) no montante de R\$ 24.869,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). E o montante de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.03.09 – Departamento de Esporte

88 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00

27.812.0005.2.0006 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.912,00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de abril de 2009.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal